Juizo d'Orfãos
Solicit.ª do Dutr.º

1854

Cumeão

Cap.ª da Prov.ª de S.ta Catharina

Sr.ª Orfãos

16

Claudina Rosa — — — Solicit.ª
Manoel Francisco Machado, seu marido. Inventar.

Auto de Partilha. Dupx. 79.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta quatro, aos vinte dias do mez d'Julho do dito anno, na Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina na Sala das Audiencias,

Inventario d'Manoel Fran.co Machado 1854 Inventario
Prov.a de S. Cath.a

Claudina Roza Falecida

Manoel Fran.co Machado meeiro Inventr.

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e quatro aos vinte dias do mez de Julho do dito anno nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina na Sala das Audiencias onde se achava o Juiz Municipal e Orfão o Doutor Sergio Lopes Polido comigo Escrivão e pelo Meeiro Manoel Francisco Machado morador na Vargem de Matos Freguezia de Santo Antonio por elle foi dito aos Herdeiros que tem sido notificado por

por este Juiz d'Alfaõ para
se dar a Inventario dos
bens do seu Casal por fa-
lecimento d'sua mulher
Claudina Rosa por haver
no seu Casal herdeiros Al-
faõ, e achar d'prezente
todos os seus bens, e vinha
pruta juramento de In-
ventariante. A vista do
que logo lhe Ministro
lhe deferio o juramento
dos Santos Evangelhos e
Sobcargo do qual lhe
Carregou que bem e
verdadeiramente servisse
de Inventariante neste
sendo Inventario dando
a assistir todos os bens
do seu Casal ou em ouro
dinheiro, ouro, prata, bens
moveis e Sobmovelis de
raiz devidos activas e
passivas e tudo que deixar
de declarar se lhe ha
ver por bens sonegados
e elles perder a quarta que
devutamente lhe pertence
e sendo erro naquelles
d'prejuiso contra seu de-
clarante a dita mesma
que havia falecido sua
mulher sem testamento
ou seu lhe quanto
filhos e netos havia deixado
que eraõ seus legi-
timos herdeiros porque

mes nomes idades e estados
mencionados: Aceito pelo
dito juramento logo declarou
que em mulher havia falecido no dia dous
de Septembro de mil oito
centos cincoenta e hum sem
testamento e que havia deixado oito filhos que são
os seus legitimos herdeiros
cujos nomes idades e estados
mencionados declara de notorio
por os herdeiros, que é a
declaração em meus annos.
E para de tudo constar man-
dou elle Ministro lavrar
este Autuação, que assi-
nou com o Inventariante,
e eu escrevo o fiz o Man-
dado afim da notificação
que ao diante se fará. Eu
José Manoel de Gouveia Me-
deiros Escrivão d'Orfãos
que o escrevi e assignei.

José Manoel de G. Medeiros
Antonio Inventariante
Manoel [illegible] d'Oliveira

Logo no mesmo dia mes
e anno supradeclarado foi
pelo Inventariante de-
clarado os nomes idades
estados e herdeiros pela forma seguinte

Alexandre Francisco Ma-
chado, casado, morador
no Largo de Ratones — 1

Florentino Francisco Ma-
chado, casado, morador
no Largo de Ratones — 2

João Machado, idade de
vinte dois annos, morador
no Largo de Ratones — 3

Francisco Rosa, idade de
vinte hum annos, morador
no Largo de Ratones — 4

Laurentino Machado, i-
dade de vinte annos, ma-
ro e cura no Pay no Largo
de Ratones ——— 5

Anna Rosa, idade de trin-
ta annos, mora com seu
Pay no Largo de Ratones 6

Miguel Machado, idade
de dois annos, mora com
seu Pay no Largo de Ratones 7

Manoel Machado, idade
de sete annos, mora com seu
Pay no Largo de Ratones 8

Que-
to for mais o Juramento
mente declarado e na-
mas idades citadas, mora
de dos lavradores do que

Dos herdeiros do seu Coral

Emeu

Dou elle Ministro que os mes
mos forão notificados pa
ra verem seguir o presente
Inventario nos termos ar
bitrados em avaliadores
e que pelo os Alfaes forão
notificado o Curador Ge
ral dos Alfaes. E para constar
mando eu elle Ministro o la
vrar este termo e o assigno
com o Inventariante
Luiz Moreira de Souza Mes
quita e Curador dos Alfaes abaixo
Assignados.

Termo de Inventario.

Luiz Moreira de Souza

Ex.mo Officio

[illegible]

Mandou o Official de Justiça deste Juizo que em cumprimento deste notifique a Manoel Francisco Machado morador no lugar de Santo Antonio para no termo de oito dias vir pontar juramento, e dar a huma taxa dos mil reis sob pena de seguir o seu: assim o cumpra. Dito o 26 de Junho de 1854 Eu José Maria de Souza Medeiros, escrivão o escrevi.

Certifico que notifiquei a carta
[illegible] mandada por
[illegible] no mandado
[illegible] Lopes [illegible] Sobrinho
Julho de 1854

J. J. Moreira de [illegible]

Certifico que notifiquei os herdeiros Alexandre Francisco Machado, Florentino Francisco Machado, João Machado, Francisco Rosa, Laurentino Machado, Ana Rosa, Curador Geral d'Ausentes Francelia, Thereza de Jesus Marques de Carvalho para verem seguir o presente Inventario nos termos e virem nomear um Avaliador, segundo dos fs. Datas 26 d'Julho de 1856

[illegible]

Forma de Louvação

Aos vinte oito dias do mez d'Julho de mil oitocentos cincoenta e quatro annos, na Cidade de Datas, no meu Cartorio compareceu presente o Inventariante Cabeça de Casal Manoel Francisco Machado, os herdeiros Alexandre Francisco Machado, Florentino Francisco Machado, João Machado, Laurentino Machado, e por elles foi dito que para Avaliadores nomeavão um Manoel Francisco Paulo e Francisco Joaquim da Silva, e pelo mesmo Inventariante foi dito que os herdeiros seus filhos Francisco Rosa, Ana Rosa, não podião comparecer por falta de idade, porem que a Meação podia ser partida, e dividida sem o dito Inventariante e mais herdeiros, e deixo outro sim o dicto

[illegible]

[illegible] Joaõ Luis do Sacramento [illegible] José Manoel Ferreira de Medeiros [illegible]

João Luis do Sacramento

Laurentino Franco Maxado

Termo de Louvaçaõ

E logo no mesmo dia mez e anno no termo retro e lugar declarado, me foi dito pelo Senhor Dr. Alfaõ Francisco Paulino Marques de Carvalho, que elle me fazia dito que por parte do Alferes Edouardo Manoel Francisco de Paula, Francisco Joaquim da Silva, Deumo a mim o dito, para contar fazendo termo que assignou. Eu José Manoel de Lima Medeiros, escrevi o escrevi.

Franco de Paulino Marques de Carvalho

Conclusaõ

Aos trinta e tres dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e quatro annos, na Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, no mesmo Cartorio fazendo conclusos os Senhores os Juizes Municipaes

Municipal Orfãos e Santos Dor-
gio Lopes Teixeira Guardador
para este termo. Eu José Manoel
de Carvalho Medeiros escrevi

C.

Não notificados os avaliadores Af-
fonso de Souza e Francisco Joaquim
da Silva, para prestarem juramento e
aceitarem o cargo que lhes foram
nomeados e designados pelo Inven-
tariante em dia que lhes marcará
o Juiz. Dataro 1º de Ag.
osto 1854.

Santos

Sabbo

Aos primeiro dias do mez d'
Agosto de mil oito centos cin
coenta quatro annos, nesta
Cidade do Desterro Capital
da Provincia de Santa Ca-
tharina e no meu Cartorio
por parte do Juiz Munici-
pal Orfãos e Santos Sergio
Lopes Teixeira me foram entre-
gues estes autos em o seu
despacho supra. Eu Guardador
faço este termo. Eu José
Manoel de Carvalho Medeiros
escrevi d'Orfãos e Ausentes

Certifico que notifiquei os
avaliadores nomeados Manoel
Francisco Paula e Francis-
co Joaquim da Silva para pres-
tarem juramento legal. Do
fé. Desterro 7 d'Agosto de

22 Agosto de 1854

Justiniano J. de Espinosa

Juram os Avaliadores

Aos quatorze dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta e quatro annos na Cidade do Salvador em Bahia na Casa do Juiz Municipal Alfaõ e Doutor Gregorio Lopes Polycarpo de Guimarães vim comigo os Avaliadores nomeados Manoel Francisco Pauta, Francisco Joaquim da Silva aos quaes elle Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos. Ao cargo do qual lhes mandou que bem e verdadeiramente avaliassem os bens de falecido Claudino Rod. Sendo feito por elles dito juramento assim prometteo cumprirem para cumprir mandado elle Ministro lavrar este termo que assignou com os ditos Avaliadores. Eu José Ignacio de Souza Medeiros Guimarães o escrevi.

Gregorio

Manoel Francisco de Pauta

Francisco Joaquim da Silva

Certifico que notifiquei os Avaliadores nomeados

Manoel Francisco Paulo, Francisco Joaquim da Silva para avaliarem os bens da Inventariada no dia vinte e seis do presente assim como notifiquei ao Inventariante Manoel Francisco Machado para apresentar os ditos bens nomeados dia de hoje data. Cartório 14 de Agosto de 1874.

José Manoel de Souza

Inventário e avaliação dos bens de Joaquim José da Silva Claudino apresentados pelo Inventariante Manoel Francisco Machado avaliados pelos avaliadores nomeados juramentados Manoel Francisco Paulo, Francisco Joaquim da Silva, pela forma seguinte:

Móveis.

1. Uma Caixa de Cedro pequena que se indevisto pelos avaliadores: Avaliaram esta na quantia de dois mil reis 2$000

2. Uma mesa Caixa de Cedro pequena que se indevisto pelos avaliadores: Avaliaram esta na quantia de dois mil reis 2$000

3. Um

Utensis, e os seus pertences

4$000

4$000 pertences, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de mil reis centos

1$600 reis ——— "

4. Uma Cobertura Velha, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de

1$000 hum mil reis ——— "

5. Uma outra cobertura, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a

1$000 quantia de hum mil reis — "

6. Dois tambores, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valerem ambos a quantia

$400 de quatrocentos reis ——— "

7. Um tanque usado, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de cento sessenta

1$160 reis ——— "

8. Uma Machado Velho, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de trezentos vinte

$320 reis ——— "

9. Um forno de cobre usado, que sendo visto pelos Avaliadores: Acharão valer a quantia de seis mil

6$400 quatrocentos reis ——— "

Em gesso

10. Uma lingueta de forma redonda, com os seus pertences

14$880 bem colocada de Avaliadores

e Gorro lebato d'agua
que indo visto pelos avalia-
dores: acharão valer a quan-
tia de quarenta e cinco mil reis 45$000

Gorrdistros.

11. Uma morada de terras
de Vivenda na Lagoa de Pelo
que indo visto pelos avalia-
dores: acharão valer a quan-
tia de cincoenta mil reis — 50$000

12. Dois
seis braças de terras de frente
no Sitio do Vivendo na Lagoa
de Pedras fazendo frente na
terras de José Rodrigues de Lima
fundos nas Vertentes de Maria
Vieira confrontando pelo Norte
com terras de Manoel Bastiano
dos Santos pelo Sul com ter-
ras de Antonio de Abreu Mar-
cedo que indo vistas pelos
avaliadores: acharão valer
dois mil reis e trezentos e dois
a quarenta e quarenta e oito
mil reis ——— 48$000

13. Dois braças de terras
de frente na Lagoa que fazem
fazendo frente na terras de José
Rodrigues de Lima fundos a Ver-
tentes de Maria de Lima Vieira
confrontando pelo Norte
com terras de João Antonio de Li-
ma pelo Sul com terras de Ma-
noel Bastiano dos Santos, que
indo vistas pelos avaliadores
acharão valer cada braça de ter 157$880

157$880

35$000

193$880

trez mil reis e tres quatro
trinta e dois mil reis ——
E por este fo-
rmal acordão os ditos liquidantes por
unanimidade de votos declarados pe-
lo Inventariante. E para constar
assignarão os ditos Doutores Juiz de Fora
Medeiros, Lima e Alfaro e eu
Manoel Francisco de Paula
escrevi

Fran.co Jo.ze da Silva

Lavramento

Aos trinta dias do mez de De-
zembro de mil oito centos cinco
enta e cinco annos, na casa de
de Doutor, e mais Cartorio
em parte, presente o Inven-
tariante, cabeça de casal
Manoel Francisco Machado
por elle foi dito que em
seu poder e mais em mi
nha fé e da de Lavrador do
presente Inventario todos
os bens de seu Casal com o
pretexto de que apparecer
em seguimento a este, sendo
a Herança de Inteiro e que
como que nelle parte e
o Herdeiro que tem ausente
em que provisão a cada um
por mais Herdeiro de Geral
Dr. Antonio Alves de Barcellos

o dito Deputado e para constar lavrei este termo que assignou, por não saber escrever a rogo José de Souza Freitas Junior. Eu José Maria Pereira Medeiros Escrivão d'Alfaz que o escrevi.

José de Souza Freitas Junior

Inventario

Aos trinta dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e sete annos, na cidade de Natal, na minha Cartorio, faço este autos de Inventario ao Juiz Municipal d'Alfaz o Doutor Sergio Lopes Pereira. E para constar faço este termo. Eu José Maria Pereira Medeiros Escrivão d'Alfaz o escrevi.

Nota

Em cinta do calculo feito de partilha não excedendo ao Orçam.to para dever ter lugar o Inventario, remetta com petição, para dar a partilha do corrente acto de pobreza, ou designação de bens, pedindo ao Cidadão José Nunes da Silva. Natal 13 de Fevereiro de 1856.

Pereira

Partes

Partes aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos cincoenta e sete annos na cidade de Natal, na minha Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Alfaz o Doutor Sergio Lopes Pereira me foram apresentados os presentes autos e nelles Deputado José [illegible] e para constar faço este termo. Eu José Maria Pereira Medeiros Escrivão d'Alfaz

Notifico que notifiquei a João Nascimento da Silveira para prestar juramento e fazer a partilha na forma ordenada no Despacho Retro, digo dou fé. Dutaxo 19 de Janeiro de 1856.

J. J. Moreira G. Filho

Termo

Juramento do Partidor.

Aos oito dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e seis annos na Cidade de Dutaxo, e Casas de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pereira e ahi e Escrivão vim e nelle o Partidor João Nascimento da Silveira, a quem lhe Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos e o Escrivão de que lhe encarreguei que bem e verdadeiramente, sem dolo nem malicia, procedesse a partilha do inventario com a igualdade de direito, para o que examinasse primeiramente os bens que nelle nacão ou lhes dei: E recebido por elle dito juramento, assim prometeo cumprir e pareceu ter mandado ao Escrivão lavrar este termo no que assignou com o dito Partidor. Eu José Manoel de Paiva Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

(Soletrado)

João Nascimento da Silveira

Certifico que notifiquei aos herdeiros
abaixo assignados, como se segue, José
Francisco Machado, como herdeiro
Alexandre Francisco Machado, Bo-
rentino Francisco Machado, João Ma-
chado, Francisco Rosa, Lourentino
Machado, Anna Rosa, Miguel Ma-
chado, e as mulheres que se declararão
o Advogado Caetano d'Araujo Tei-
xeira Mendonça, e Cantado, para que
tome de presente inventario na forma
do Regulamento, e que se não
pronunciarão, e de que fiz. Diamantina 20
de Maio de 1856

Cabral. J. Joaquim J. G. Pereira

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo Mil oito centos
cincoenta e seis, aos oito dias do mez de
Julho do dito anno, nesta Cidade
do Diamantina, Capital da Provincia de
Santa Catharina, e Casas de morada
do Juiz Municipal Substituto o Doutor
Angelo Lopes Pereira, onde se achava
vindo a dita Partidora Dona
do Juramentado João Moreira de
Oliveira, a quem elle Ministro deter-
minou procedesse a partilha do
presente inventario, em aquel-
las de direito, na forma determi-
nada. E Mas nada. E que assim pro-
meteo cumprir, para constar man-

mandou o Mr. Ministro lavrar este
Auto que assignou com o dito Par-
tidor. Eu José Vianna de Gouvea Me-
deiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

João Narciso de Lima

Exercicio de
Partilhas

Erdeiros da Partilha Manoel Mor-
tomorão e Partidores todos abaixo
assignados e qualificados no
presente Inventario: Achaõ na par-
tilha Manoel Mor a quantia de hum
conto novecentos trinta mil oito centos e ov-
tenta reis que mandaõ a elle.
1934880
Achou o Mr. Ministro com a Partidora
que dividido em duas partes iguais
de cento noventa e tres mil oito centos e
oitenta reis que importa a Manoel
Mor fica sendo a Meação do Inventa-
riante Cabeça de Casal a quantia de
novecentos e sessenta mil nove centos e quaren-
ta reis em que mandaõ a elle.
964980
Achou o Mr. Ministro com a Partidora
ficar liquido de todo a Manoel para ser
partido pelos herdeiros filhos de Maria de
Claudina Rosa a quantia de novecen-
tos e sessenta mil nove centos e oitenta reis que
964980
mandaõ a elles. Achou o Mr. Ministro com
a Partidora tocar de legitima materna
a cada hum herdeiro filho de Maria de
Claudina Rosa: Achaõ na partilha
a quantia de doze mil e cento e dez
12110
reis em que mandaõ a elles.
Em virtude do que o Mr. Mini-
stro deu por bem e sentença que

e que na forma d'elles foram vistos e
judicados aos herdeiros, para constar
assignou com a dita Partidora o Joaõ
Vianna de Lima Medeiros, huns
d'Olhos que a escreveu e assignou.
Eu.

João Marques de Sousa

Pagamento a Meação. Lançou
Mi Ministro em a Partidora, para
se pagamento da Meação do tenen
te coronel Cabeça de Casal Manoel
Francisco Machado, a quantia de no
venta e sete mil novecentos quarenta
reis, adjudicados pelo forma seguinte
Vaca primeiramente um pagamento
hum de baixo pequeno de Edra, que
pelo preço da sua avaliação: Acha a
Partidora importar a quantia de vin
te mil reis em que mandaram seus Ma
ias mais um pagamento hum
Gato, que pelo preço da sua avaliação
Acharão a Partidora importar a
quantia de hum mil reis em que
mandaram seus Vacca mais um
pagamento hum Barco novo, que
pelo preço da sua avaliação: Acha
ram a Partidora importar a quan
tia de cento e oitenta reis em que
mandaram seus Vacca mais um
pagamento hum Machado Velho
que pelo preço da sua avaliação Acha
a Partidora importar a quantia
de trezentos e vinte reis em que man
daram seus Vacca mais um
pagamento, a metade de Sellos de

Pagam
to
Meação

24 000

1 400

1 160

320

do valor de hum forno de cobre moído que
lo preço de sua avaliação de seis mil qui
trocentos reis: Acharão os Partidores que
dito forno antes pagamento aquantia
de trez mil duzentos reis, em que man
darão se lhes levasse mais em pag
amento, ambas de valor de hum lugar
ho de farinha com todos seus
pertences, e hum cobado de palha que
pelo preço de sua avaliação de quarenta
e cinco mil reis: Acharão os Partidores
que dito forno antes pagamento a
quantia de vinte dois mil quinhen
tos reis, em que mandarão se lhes le
vasse mais em pagamento huma
moada de Bois de lavrar na fazen
da de Retoes, que pelo preço de sua
avaliação: Acharão os Partidores ap
ertar aquantia de cincoenta
mil reis, em que mandarão se lhes
levasse mais em pagamento
ultimamente, dos braços de terras
de fruta no Sitio do Viando na fazen
da de Retoes, formando frente em terras
de José Rodrigues de Souza, fundos nas
Vertentes de Manoel Vieira, confrontan
do pelo Norte com terras lançadas em
pagamento ao lavrador Martinho
pelo Sul com terras lançadas em pa
gamento do lavrador Manoel, digo
pelo Norte com terras de Manoel Bata
no dos Santos, pelo Sul com terras lan
çadas no lavrador João Machado, que pelo

3$200

22$500

50$000

pelo preço de sua avaliação de trez
mil reis de traça: Achão a Partida
importarem a quantia de trinta
mil reis em que mandarão se lhes Go-
marão as Partidas ditas e isto por 30$000
ella se dever ao adjudicado em pag-
amento da Meação do Lenitenente
Coronel Manoel Francisco
Machado: Achou importarem a
quantia de cento nove mil cento e
tanta reis em que mandarão se lhes 109$180
Entregue ao Lenitenente Coronel
Coronel Mattos a Meação a quan-
tia de noventa e seis mil nove centos Meação
quarenta reis: Achou Mr Ministro 96$940
que por levar demais hade regular
em dois a quantia de dez mil tre-
zentos quarenta reis em que man- Regular
darão se lhes. E por esta forma ouve 12$240
Mr Ministro este pagamento por bem
feito e o dito Lenitenente Coronel
de Manoel Meação
para constar assignou com a dita
Partida. Eu João Mauricio Gomes de
Oliveira Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

João Mauricio de Oliveira

Pagamento ao Lendeiro Alexandre

Pagamento ao Lendeiro Alexandre

Lançou Mr Ministro com a Partida
em para o pagamento da legitima
materna do Lendeiro Alexandre Fran-
cisco Machado, filho do falecido Alex-
dina Rosa a quantia de dez mil
cento e trinta reis adjudicados por
Sentença em que foi nomeado primeiro

primeiramente em um pagamento
no valor de um Rio, que pelo preço de
indavaliação de quatro mil reis: Achou
a Partida que dille tocou antepa-
gamento, a quantia de oito centos reis
$800 em que mandarão o dito Rio. Mais
mais um seu pagamento no valor
de um boi, que pelo preço dou
avaliação de um mil reis: Achou
a Partida que dille tocou antepa-
gamento, a quantia de quinhentos
$500 reis em que mandarão o dito. Mais
se mais um seu pagamento um
Cambonte, que pelo preço dou ava-
liação: Achou a Partida imputar
a quantia de duzentos reis em que
$200 mandarão o dito. Mais mais um
seu pagamento no valor de um preto
de bexiga, que pelo preço dou ava-
liação de seiscentos quarenta reis
quatro centos reis: Achou a Parti-
da que dille tocou antepagamen-
to, a quantia de seiscentos quaren-
$640 ta reis em que mandarão o dito.
Mais mais um seu pagamento
no valor de Cinquenta Ferro fundi-
do, em um pedaço, com o Cabo
de pelho, que pelo preço dou ava-
liação de quarenta mil reis
Achou a Partida que dille tocou
o seu pagamento a quantia de qua-
tro mil quinhentos reis em que
$4$500 mandarão o dito. Mais mais um

ultimamente, duas braças de terras de frente na largura pequena, fazendo frente para as terras de João Rodrigues da Silva, fundos na Marinha do Leandro Vieira confrontando pela Norte com terras do Lindoro Alentino, pelo Sul com terras também lançadas em pagamento do Lindoro Manoel, uma braça, que pelo preço de sua avaliação de dois mil réis braça: Acharam o Partidor ser portanto a quantia de dois mil réis, em que mandaram ser: digo a quantia de dois mil réis em que mandaram ser: Tomaram o Partidor em atenção ser para o dito adjudicado em pagamento da legítima materna do Lindoro Alexandre Francisco Machado, filho da falecida Claudina Rosa: Acharam ser portanto a quantia de doze mil seiscentos quarenta réis em que mandaram ser: E por que o Lindoro é herdeiro da legítima materna a quantia de doze mil cento e trinta réis: Achou o Ministro com o Partidor, que por haver de haver mais herdeiros, a quantia de quinhentos vinte três réis em que mandaram ser: E por esta forma mandou o Ministro este pagamento por benefício do dito Lindoro por herdeiro da legítima materna, para constar assignou com o dito Partidor. Eu João Manoel Gomes Medeiros Escrivão o escrevi

João Marcos de Lima

Pagamento ao Lindoro Alentino = Lançou o Ministro com o Partidor

Pagamento ao Alentino

6$000

12$640

Legítima 12$117

Reparo 4$523

os Partidores para pagamento de legitima
pertence a herdeira Martinho Francis
co Madrad, filho de Felix de Claudino
Vera, a quantia de dois mil reis dos do
ze mil em que foi avaliado, adjudicados
pelo preço de quarenta: Mais primeira
mente mais um pagamento no valor de um
Moiarque pelo preço de sua avaliação de
quatro mil reis: Achando a Partidor que
d'elle tocava antes pagamento a quantia
de oito centos reis, em que mandarão
elle. Mais mais um pagamento no valor
de um Lebrillo, que pelo preço de sua avalia
ção de hum mil reis: Achando a Partidor que
d'elle tocava antes pagamento a quantia
de quinhentos reis, em que mandarão
elle. Mais mais um pagamento
hum Lamborte, que pelo preço de sua
avaliação: Achando a Partidor que importa
ra a quantia de oito centos quarenta
reis, em que mandarão elle, a quan
tia de duzentos reis, em que mandarão
elle. Mais mais um pagamento
no valor de hum forno de lebrillo, que
pelo preço de sua avaliação de oito centos
quarenta reis: Achando a Partidor
que d'elle tocava antes pagamento a quan
tia de oito centos quarenta reis, em que
mandarão elle. Mais mais um pag
amento no valor de hum Lugarete de
farinha, em o seu pertence, que
pelo preço de sua avaliação de quatro
centos reis: Achando a Partidor que

4800

4500

4200

4640

Achavão a Partidores que d'elle se deba
ra ordenado adjudicado, pertence
a este pagamento a quantia de qua
tro mil quinhentos reis, em que man
darão elles: Havendo mais ultima 4$500
mente no seu pagamento duas
braças de terras defronte da lagoa
pequena, Freguezia de Santo Antão
não fazendo frente nas terras de João
Rodrigues de Leça, fundos no Mar, e
fundos nas Varzeas de Manoel de
Canas Vieira, confrontando pelo Norte
com terras de João Antonio de Li
gueira, pelo Sul com terras lançadas
em pagamento de Claudino Alexandre
Francisco Machado, sendo que
pelo preço de sua avaliação deve mil
reis braça: Achavão a Partidores im
putar na quantia de seis mil reis
em que mandarão elles: Tomarão 6$000
a Partidores outros sim para elles de bem
adjudicados em pagamento de legiti
ma por metade, o herdeiro Manoel
Francisco Machado, filho do falecido
Claudino Rosa: Achavão não poder
a quantia de dois mil reis outro quan
tos reis em que mandarão elles: Que 1$640
que ao herdeiro cabe a legitima
metade na quantia de dois mil reis Legitima
de quatro reis: Achavão a Partidores que 1$410
por levar de mais haver repor a quan
tia de quinhentos e dez reis em que Repor
mandarão elles: Que tudo fazendo 4$500

forma que lhe Ministro este pagamento por bem feito, e dito herdeiro, por ser tirado de seus legitimos motivos, para constar a ninguem eu João Marcio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

João Marcio de Souza

Pagamento a João

Pagamento ao herdeiro João Machado Lançon lhe Ministro e andar partidores para pagamento de legitima pertencente aos motivos do herdeiro João Machado filho de falecido Claudino Rosa, a quantia de dois mil quatrocentos reis adjudicados pela forma seguinte: Haver primeiramente em seu pagamento um dinheiro da repartição de Lavradio em cobre de bronze e mais no seu pagamento a quantia de dois mil duzentos quarenta reis: Acharão os partidores dever ser em seu pagamento a quantia de novecentos oitenta e oito reis em que mandarão

4 9177

ditos. Haver mais em seu pagamento no valor de hum forno de cobre usado, que pelo preço de sua avaliação de seiscentos quarenta dois mil quatrocentos reis: Acharão os partidores que o Autor em seu pagamento a quantia de seiscentos quarenta reis em que mandarão

4 640

ditos. Haver mais em seu pagamento no valor de hum galho de ferro fundido, com seus pertences, e hum cobre de espalhar que pelo preço de sua avaliação: Acharão dizer a avaliação de quarenta e cinco mil reis: Acharão os partidores que o Autor em seu pagamento a quantia de

a quantia de quatro mil quinhentos
reis em que mandarão elle Nava mais 4$500
ultimamente no seu pagamento dos bra-
ços de terras no sitio do Viando, na margem de
Itororó, fazendo frente em terras de José Ro-
drigues da Cruz, fundos as terras de Ma-
ria de Itanos Vieira, confrontando pelo Sul
com terras cançadas em pagamento de Ma-
riana Francisca Rosa, pelo Norte com
terras cançadas em pagamento de Maria
do Rosario Pereira, pelo preço de avalia-
ção de trezentos reis braça: Acharão os
Partidores importar a quantia de
seis mil reis em que mandarão elle 6$000
Tomarão a Partidores este quinhão para
a sua de bens adjudicados em pagamento
do legitimo matrone de herdeiro João
Francisco filho de Felicidade Claudina
Rosa: Acharão importar a quantia
de cento e vinte e quatro mil e cento e dez reis em que
mandarão elle Guarda formar em 124$110
um Mappa Ministro este pagamento por
bem de quinhão do dito herdeiro para a herança
do dito legitimo matrone para
constar assignou com os ditos Par-
tidores. Eu José Manoel Coelho Ma-
chado Guimarães escrevi que assigno
Italico.

João Manoel de Souza

Pagamento de herdeiro Francisco
Lavrou em Ministro em a Partição
em pago pagamento do legitimo ma-
trone de herdeiro Francisco Rosa, fi-
lho de Felicidade Claudina Rosa, a quan-
tia de cento e vinte reis, a saber

Pagamento Francisco

2

ordem adjudicados pela forma
seguinte: Havendo primeiro arrematam
em pagamento huma baixa pequena
de lidro, que pelo preço de sua avaliação
acharão a parte dos importa a quan-
tia de dois mil reis, com que mandarão
2$000 ella: Havendo mais em seu pagamento
no valor dito, forma de lebre, avalia-
da em pelo preço de sua avaliação dois
mil quatro centos reis: Acharão a par-
te dos, que dille tocou a este pagamento
a quantia de quinhentos quarenta reis
$640 com que mandarão ella: Havendo mais
em seu pagamento no valor de Lange-
ro de farinha, em pertinen-
cia de tabuto de espelho, que pelo pre-
ço de sua avaliação de quarenta e cinco
mil reis: Acharão a parte dos que
dille tocou a este pagamento a quantia
de quatro mil quinhentos reis com que
4$500 mandarão ella: Havendo mais ultima-
mente em seu pagamento duas bra-
ças de terra de fronte ao Rio de
Ribeira, que de fronte
em de João Rodrigues de Leão, que
a Vertente de Manoel Alves Vieira,
compentando pelo Norte em terras
de seu pagamento de Eleudeiro
João, pelo Sul com Eleudeiro Lauren-
tino seus Irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de seis mil reis a braça: Ac-
harão a parte dos importa a quan-
6$000 tia de seis mil reis com que

cumpra mandados seus. E para constar
mandou ao Ministro este pagamento
por benefício da dita fundição por entender
ser legitima motivo que para
constar assignou com o dito Partido
no Lugar Manoel de Souza Medeiros
Queiroz e Oliveira que escrevi. Eu
Estado.

João Marcos de Souza

Pagamento ao fundidor Lourentino
Lançou Ministro com o Partido para
o pagamento de legitima motivo
a Claudino Lourentino Machado, fi-
lho de falecido Claudino Maria na quan-
tia de dois mil cento e trinta e cinco
dicados pelo forma seguinte: Manda
primeiramente no seu pagamento
em dinheiro das rendas Reais
levantamento por ter tirado demais
no pagamento da sua avença a quan-
tia de dois mil duzentos quarenta
reis: Ordenou o Partido que se
deve repor este pagamento a quantia
de novecentos e setenta e cinco reis
mandados seus. Mandou mais um
pagamento no valor de hum pano de
estrangeiro que pelo preço da sua
relação de cinco mil quatro centos reis
Ordenou o Partido que se tire
este pagamento a quantia de dois
centos quarenta e cinco reis mandados
seus. Mandou mais um seu
pagamento no valor de cinquenta de
farinha, seus pertences e hum
barrete de espelho, que pelo preço dele

Pagamento Lourentino

4$975

4$640

terrenos avaliados segundo o seu valor em
mil reis: Achando as Partes que deste
acto pagamento a quantia de quatro
mil quinhentos reis, em que mandaram
4$500 avaliar: Havendo mais ultimamente
um pagamento de duas braças de terras de
fruta no Sitio do Viando, a Lagoa de
Pedras, fronde fronte em terras de José
Rodrigues de Lima, fundos nas Vertentes
do Morro de Ganos Vieira, confrontan-
do pelo Norte com terras lançadas em
pagamento de Claudino Francisco Ma-
rinho, pelo Sul com terras de Antonio
Batista Marcelo, que pelo preço de
avaliação de dois mil reis a braça
Achando digo de trez mil reis a braça:
Achando as Partes importar a
quantia de seis mil reis, em que
6$000 mandaram avaliar: Tomaram as Partes
as ditas quatro parcellas de bens ad-
judicados em pagamento da legitima
materna de Claudino Lamarti-
no Machado, filho de Felix de Claudi-
no Rosa Achando importar a
quantia de dois mil e cento e trinta
12$117 reis, em que mandaram avaliar: E por
esta forma, que Mr. Ministro este pa-
gamento por bem feito e de toda lealdade
e por materna de dois legitimos, inter-
ne e para constar assignou com os
ditos Partidores Cel. José Manoel de Gui-
ra Medeiros, Luciano de Rezende, e Cy-
prianos.

João Marcos de Alb.

Pagamento

Pagamento de Claudino Rosa

Pagou
Arma

Rosa, filha do defunto Claudino Rosa
a quantia de dois mil cento e trinta reis
adjudicados pela forma seguinte: Man-
dou primeiramente em pagamento
em distrito da repartição Claudino
Francisco Rosa uma terça parte levado
de mais no seu pagamento: Achando
bilhetes dois reis por este pagamento e
quantia de mil vinte tres reis em
mandou a elle. Mandou mais em seu 1$023
pagamento em distrito da repartição
de Inventario a Cabeça de Casal um
Pay por este levado de mais no pa-
gamento a quantia de dois mil duzentos
quarenta e dois: Achando bilhetes de
quatro dois reis por este pagamento
a quantia de dois mil novecentos noven-
ta e quatro reis em que mandou a elle 2$994
Mandou mais ultimamente em seu pa-
gamento dos braços e este pelamos dos
seus defunto no valor que pertencem fa-
zendo parte um terço de João Rodrigues
de Luz, fundos os herdeiros de Maria
de Canes Vieira, entregando pelo
Gabriel um terço de Manoel Cabana do
Canto, pelo Neto em todos terços, tocando
em pagamento de Claudino Francisco
Rosa seis terços que pelo preço dos
avaliações de dois mil reis braço: A-
chando bilhetes em poder que a
quantia de existe mil e um reis e
que mandou a elle: Tem bilhetes 84$000
todos e seis terços parcelles de bens

bens adjudicados herdeiro Anna
Rod: Achando importarem a quantia
de cento e sete mil reis, e mandaram
8$100 que lhes digo herdeiro Anna Rod.
filha do falecido Claudino Rod: Achando
importarem a quantia de dez mil e cento
e dez reis, e mandaram que lhes
12$117 digo herdeiro Gervasio Ramos
e Mr. Ministro e mais a parte do
ato pagamento por bem feito e ad
herdeiro por herdeiro de herdeiro
mas pelas metades, para constar
assignam com a parte dos herdeiros
mais de Paula Medeiros, herdeiro e
Afaes que assinar a rogo.

Testes.

João Narciso de Ribas

Pagamento a Miguel

P. Pagamento ao herdeiro Miguel
Lacerda Mr. Ministro e mais a parte
dos herdeiros para pagamento de legitimas
partilhas metades do herdeiro Miguel
Machado, filho do falecido Claudino
Rod, a quantia de dez mil e cento
e dez reis adjudicados, pelo for
mal seguinte: Declarou primeiramente
em seu pagamento em dinheiro
de reposição de lucro cessante, ser
pago por todo o de mais no seu paga
mento a quantia de dez mil e cento
e quarenta e dois reis: Achando a parte dos
herdeiros de dar em pagamento a
quantia de oito mil quatro centos
e noventa e quatro reis, e mais
8$494 dez reis. Declarou mais em pa
gamento em dinheiro despesas

da porção do herdeiro Alexandre Francisco Machado por ter levado demais no seu pagamento: Acharão os Partidores dever repor este pagamento a quantia de quinhentos e oitenta reis em que mandarão avaliar a Nave mais ultimamente em seu pagamento duas braças e oito palmos de terras de fronte na largura pequena fronte existentes do João Rodrigues de Souza afundo as Partes do Manoel de Lemos Vieira confrontando confrontando pelo Sul com terras tanto do seu pagamento do herdeiro Manoel Machado e as Lamas que pelo preço de avaliação de dois mil reis braça: Acharão os Partidores imperfeito a quantia de dois mil e quarenta reis em que mandarão avaliar — Lamas — Acharão os Partidores outra por as terras adjudicadas em pagamento do herdeiro Miguel Machado: Acharão imperfeita a quantia de dois mil e oito reis. E por este forma deu por terminado o seu pagamento por bem feito o dito herdeiro por entirado de seus legítimos quinhões para constar assignou com os ditos Partidores eu João Nunes de Vasconcellos Escrivão de Orfãos que escrevi.

João Nunes de Vasconcellos

4523

84000

124117

Pagamento
Manoel

Pagamento ao tenente Manoel Machado Lanna Ministro em a Partidores para pagamento de legitima por dias metade de herdeira Manoel Antonio Manoel Machado a quantia de dois mil cento e quarenta reis adjudicados pela forma seguinte = Haver primeiramente um pagamento em dinheiro da repartição de Fazenda por ter tido a mais no seu pagamento a quantia de dois mil sete centos e vinte e quatro reis com que mandarão

34796 ilhos. Haver mais um seu pagamento em dinheiro da repartição de Fazenda Florentina em Lorena por ter tido a mais no seu pagamento. Deverão a Partidores imputar a que deve haver a quantia de quatrocentos e vinte e

4523 três reis com que mandarão ilhos. Haver mais em seu pagamento dois terços de terras de fundo no Sangue Guipalmo que formam a fazenda em José Rodrigues de Gois fundos nas Vertentes do Morro de Canas Vairo confrontando pela Sul com terras no seu pagamento de herdeiro Miguel pela Norte com terras também no seu pagamento de herdeiro Alexandre nas Lenhas que pela pag

preço dous contos e dois mil
reis de prata: Achando a Parte dos Impu-
tados a quantia de dois mil e oito
centos reis, mandou o Illmo 14$800
Presidente formar um Mr. Ministro
ao pagamento por bem feito ao di-
to fornecedor por intervenção do seu legi-
timo mandatario, para constar mandei
um a dita Partidaria, Luiz José
Moreira de Carvalho Medeiros, Luiz
Velloso que o escrevi e assigno
Data.

João Marcos de Lima

Certifico que a dita conta paga pelo
Dr. Procurador fiscal não tem o termo
assim como a Mandado. Data no
62º Mez de 1856.

José Maria J. G. Pereira

15 15$300

Provisionalmente
Data 6 de Outubro de 1856

Lima

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno
supra lavrado, faço este Autos Conclusos
ao Juiz Municipal Velloso e Data
Sergio Lopes Pereira Escrivão que
fiz este termo. Eu José Maria de

A 19
Gth 1$100
Mat. 1$100
1$300

Manoel J. Lopes Medeiros, Escrivão
d'Orfãos o escrevi.

Sem efeito.

Sellos. Sellados e devidos. Distrito 7 de 8br. de
1856.

Sellos.

Julgo por sentença as perguntas por que
se acharão como nellas se contem, e isto achão-
se conforme á direito, salvo-o com tudo os
interessados por os meios e soluções que lhes
pertencerem: e pagarão os Snrs. as custas em rata.
Notifique o escrivão por edital e mais
conjunto aos orphãos para serem-lhes a cum-
dar com os termos necessarios. Distrito 7
de 8br. de 1856.

Sergio Lopes Salles.

Data

Aos sete dias do mez de Outubro de
mil oito centos e cincoenta e seis annos
na habitação de Datas no termo da Cas-
tro por parte do Juiz Municipal
d'Orfãos, Doutor Sergio Lopes Salles
me foi entregue este autos com
a sua Sentença supra para eu entar
faço este termo. Eu José Manoel
Gomes Medeiros Escrivão d'Orfãos
que o escrevi.

Certifico que intimei a Sentença retro
aos herdeiros supra, e bem assim a herança
do Coronel Manoel Francisco Machado, os
herdeiros Alexandre Francisco Mache
do, Laurentino Francisco Machado, José
Francisco Machado, Francisco Pe
Laurentino Francisco Machado, An-

Annes Pires escrivão geral do Ma-
fão o Advogado Caetano d'Araujo
Figueiredo Mendonça Cutado, segun-
dorão por unanimidade, segundo fi
Dutoro 15 de 9bro de 1856

[illegible]

Termo que assigna o Tenente Coronel
[illegible] e pelos alem
do Malfão seus filhos

Aos vinte dois domes de Novembro de
mil oito centos cincoenta seis annos
Cidade do Dutoro, no meu Cartorio
compareceo presente o Tenente Coronel
Gabriel Manoel Francisco Ma-
chado, por elle foi dito que sendo
por entregue de bens, conta do engaja-
mento do legitimo matrimonio, aos seus filhos
Malfão, se obrigara a elles dar conta
dos averes que lhe fam pedido sem quebra
nem diminuição, e como assim o disse e
obrigou, para certeza faço este termo que
por não saber escrever assigna a seu rogo
Peregrino Serrita Cartaxo, Ex Jan.
nes de Souza Medeiros, escrivão

Peregrino Serrita Cartaxo

Illmo Snr Juiz Municipal e Orfãos

Diz Manoel Francisco Mavado na qualidade de Inventariante e tutor de seus filhos menores, Anna, Miguel, Manoel, Procem Inventario por falecimento de sua mulher Claudiana Rosa e que com o impedimento de legitimo a os seus ditos filhos oito braços de terra de frente em seu fundos competente no lugar de Dominado Vargem pequena distrito da Freguezia de Itapecerica da Nispicida de para melhoramento do mesmo trocou as ditas oito braços de terra por dois braços de terra de frente em seus fundos competente de Manoel José Godinho, sendo as ditas terras no distrito da Freg.ª de Campo Novo de S. Francisco de Paula no lugar de Dominado Vargem grande como mostra do documento junto, distrito da Jurisdicção do Supp.te he de melhor proveito e bem estar a referida troca e mandar que se lavre o termo preciso e tanto

Como requer, juntando ao Inventario os titulos das terras que passão a pertencer aos herd.s do Supp.te Dr. 28 de Fev.ro de 1859

P. A. V. S. Me defira com Justiça de que

E R. Mce

Digo Manoel José Godinho, que sou senhor e possuidor de hum sitio braça de terra de fronte no lugar denominado Vargem grande distrito de Canas Vista da Freguezia de S. Francisco de Paula, um sito braça de terra de fronte, digo com sito braça de terra de fronte com seus confrontantes, sendo no lugar denominado Vargem pequena distrito da Freguezia de Nossa Senhora da Apresentação do Snr Manoel Franco Machado e seus filhos menores ambos terras em troca e equivalente e sem mistura alguma de outra pessoa primeiro pedimos que se nos se escrevasse o presente e que fosse ambos de hum sinal de que e que não sabemos ler e escrever pedimos e rogamos o Snr Augusto Silva Machado, Augusto José Pinheiro que a nosso rogo e sinaes de sangue do sinal do Polegar do Pé do Pé da Freguezia de Nossa Senhora da Apresentação em 26 de Fevereiro de 1859

Augusto da Silva Machado

Augusto José Pinheiro

Ignacio José Franco

José Lourenço Santiago

Arrogo de Miguel e Anna;

N. 1200

C. G. Duzentos Reis

S. Fr.co 14 de Março 1859

Silva

Leopoldo

Pego Manoel Francisco Machado na qualidade de tutor de meus filhos menôs, Anna, Miguel, Manoel que tem quinze oito braças de terra de frente com seus fundos competente no lugar de dominado Margem pequena destrito da Freguezia de Nossa Senhora das Mercês de condeça cita e meia braça de terra de frente com seus competente fundos no lugar de Dominado Margem grande destrito de Cabras Vieira de S. Francisco de Paulla do Sr. Manoel José Godinho ambos igual valor de seus mesmos existe da nossa firmeza pedimos que nos Escreva dois do presente de igual teor e assignado e não digaõ e não sabemos ter escrever pedimos a Sr. Agusto Silva Machado Silva; Agusto José Pinheiro que a rogo assinaõ Margem do Rio de Matos da Freguezia de Nossa Senhora das Mercês em 25 de Fevereiro de 1859;

Arrogo de Manoel Francisco Machado; e Manoel José Godinho

Augusto da Silva Machado

Augusto José Pinheiro

Manoel Jº de Souza

Franc. José de Souza

Arrogo de Miguel e Anna;

S. P. 1200

S. Quesitos 800

Sello 200 Marco 1859

Ribeiro

Leopoldo

Partilha do Inventario da fallecida Claudina Roza, de que é Inventar.te o Nuivo Manoel Francisco Machado.

Monte mor	193$880
Meação do Nuivo	96$940
Legitima a cada hum filho	12$117

Pagam.to a meação do Nuivo.

1 Cama, n.º 1	2$000
1 Catre, n.º 5	1$000
1 Banco, n.º 7	$160
1 Machado, n.º 8	$320
Metade do valor do Forno, n.º 9	3$200
Meta de do valor do Eng.º de fad.º n.º 10	22$500
1 Morada de Cara, n.º 11	50$000
10 braças de terras de frente no sitio de cercada, confr.do pelo N.te com terras de Manoel Caetano dos S.tos e p.lo Sul com as lanç.as ao herd.o João, n.º 12	30$000
Somma	109$180
Meação	96$940
Reporta aos herdeiros	12$240

Pagam.to ao herd.o Alexandre

No valor do thear, n.º 3	$800
No valor do Catre, n.º 4	$500
1 tamborete, n.º 6	$200
No valor do Forno, n.º 9	$640
No valor do Eng.º de fad.º n.º 10	4$500
2 braças de terras de frente na Varzinha pequena, confr.do pelo N.te com as lanç.as do herd.o Florentino e p.lo Sul com as lanç.as ao herd.o Miguel, n.º 13	6$000
Somma	12$640
Legitima	12$117
Reporta aos herdeiros	$523

Pa=

Pagamto ao herdeiro Florentino

No valor do thear, nº 3 ..... $800
No valor do catre, nº 4 ..... $500
1 tamborete, nº 6 ..... $200
No valor do forno, nº 9 ..... $640
No valor do Eng.º de fab.º 1º, nº 10 ..... 4$500
2 braças de terras de tt.º na Varguem pequena, confr.ts pr. 1º.s com terras de João Brit.º de Siqueira e pr. Sul com as lanç.s do herd.º Alexandre, nº 13 ..... 6$000
Somma ..... 12$640
Legitima ..... 12$117
Reparem aos herdeiros $523

Pagamto ao herdeiro João

No valor do forno, nº 9 ..... $640
No valor do Eng.º de fab.º 1º, nº 10 ..... 4$500
2 braças de terras de tt.º na Varguem de Ratones, confr.ts pr. 1º.s com as lanç.s da meação do Viuvo e pr. Sul com as lanç.s do herd.º Francisco nº 12 ..... 6$000
Com d.º da rep.º do Viuvo Jno.º $977
Somma ..... 12$117

Pagamto a herdeira Francisca

1 Coura nº 2 ..... 2$000
No valor do forno, nº 9 ..... $640
No valor do Eng.º de fab.º 1º, nº 10 ..... 4$500
2 braças de terras de frente na Varguem de Ratones confrontando pelo Norte com as lançadas ao herdeiro João e pelo Sul com as lançadas ao herd.º Laurentino, nº 12 ..... 6$000
Somma ..... 13$140
Legitima ..... 12$117
Reparem aos herdeiros $023

Paz

Pagam.to ao herd.o Laurentino.

No valor do forno, n.o 9	$640
No valor do Eng.o de far.a 6, n.o 10	4$500
2 braças de terras de t.o na Varguem de Ratones const.do p. N.to corr. as lanç.s a herd.o Francisco e p. Sul com terras de Ant.o da Costa Manabo n.o 12	8$000
Em d.o da rep.ção do Vinro Inv.to	$977
Somma	12$117

Pagam.to a herd.o Anna.

2 braças e 7 palmos de terras de t.o na Varguem pequena const.do p. Sul com terras de Manoel Caetano dos Santos e p. N.to com as lanç.s do herd.o Miguel, n.o 13	8$100
Em d.o da rep.ção da herd.o Francisca	1$023
D.o d.o — do Vinro Inv.to	2$994
Somma	12$117

Pagam.to ao herd.o Miguel.

2 braças e 7 palmos de terras de t.o na Varguem pequena const.do p. Sul com as lanç.s do herd.o Anna e p. N.to com as lanç.s do herd.o Manoel, n.o 13	8$100
Em d.o da rep.ção do herd.o Alexandre	$523
D.o d.o do Vinro Inv.to	3$494
Somma	12$117

Pagam.to ao herd.o Manoel.

2 braças e 6 palmos de terras de t.o na Varguem pequena const.do p. Sul com as lanç.s do herd.o Miguel e p. N.to com as lanç.s do herd.o Alexandre, n.o 13	7$800
Em d.o da rep.ção do herd.o Florentino	$523
D.o d.o do Vinro Inv.to	3$794
Somma	12$117

Lavrou. Datum 5 de Setembro de 1856. Feliz.

O Parceiro João Nunes da Silva

Transp.te — 179$000

Haverá mais um forno de Cobre já
usado avaliado em seis mil e
quatro centos reis — — — — — 6$400

Haverá mais huma Caixa Pequena
de Pau Sedro) avaliada em
dois mil reis — — — — 2$000

Haverá mais huma dita Caixa do M.º Pau
avaliada em dois mil reis — — 2$000

Haverá mais um Tiar com seos por
tais que segundo apreço de sua a
valiação de mil e seis centos reis — 1$600

Haverá mais hum Catre avaliado
em mil reis — — — — 1$000

Haverá mais outro dito avaliado
em mil reis — — — — 1$000

Haverá mais dois Tamboretes avalia
dos em doze centos reis cada um e todos
quatro centos reis — — — — 0$400

Haverá mais um Banco usado, avalia
do em cento e quarenta reis — — 0$140

Haverá mais amellazado Velho no da
lor de trezentos e vinte reis — — 0$320

Soma a quantia mor — 193$880

Porto Seguro 30 de Junho de 1854

Os Avaliadores Chamados pelo Juiz
de Orfãos — Francisco Ignacio de Souza

Manoel Francisco de Souza

Relação dos bens avaliados por
fallecimento de Claudiana
Rosa dados a valiação por Ca
beça de Leo Mando Manoel Fon
tes Mosado que dos Cejos se en
ventriante e a Cuja finado teve
oito filhos, quatro maiores, e quatro
menores a saber:

+ Haverá primeiramente avaliado
duas braças de terras de frente no
citio da Vivenda que fazem frente
em terras de José Rodrigues e fun
dos nas vertentes do morro
que devide o destricto de Cannas-vi
eiras confrontando pelo Norte com
terras de Manoel Caetano dos San
tos e pelo Sul com terras de Anto
nio da Costa Mancebo, que pelo pre
ço de sua avaliação tres mil réis
a braça, e todas aquantia de ---- 18$000

+ Haverá mais duas braças de terras de
frente na varzia figueira que fa
zem frente em terras de José Rodri
gues da Luz e fundos nas vertentes
do morro que devide o destricto de
Cannas-vieiras confrontar pelo Nor
te com terras de João Antonio de Aqui
ra e pelo Sul com terras de Manoel Caetu
no dos Santos avaliadas cada hũa
braça em tres mil réis e todas aquan
tia de trinta e seis mil réis ---- 36$000

+ Haverá mais a Casa da vivenda
avaliada no valor de cincoenta mil
réis ---- 50$000

+ Haverá mais um engenho de fazer
farinha com a Casa coberta de
palha e mais pertences avali
ado no valor de quarenta e cinco mil
réis ---- 45$000

179$000